

Condições de Exploração das Tasquinhas

A Autarquia pode convidar entidades privadas, restaurantes e/ou associações com o objetivo de promover a gastronomia regional e o evento em geral, informando que apenas disponibiliza o espaço a explorar no certame.

1. TIPO DE TASQUINHA

1.1. Tasquinha tipo 1 – Tasquinhas destinadas a pratos confeccionados (corresponde às tasquinhas n. 1 a 4) – Cada interessado deverá ter pelo menos venda de **4 pratos de petiscos regionais/típicos**, a escolher da listagem definida pela Comissão Organizadora, durante os 3 dias do evento;

1.2. Tasquinha tipo 2 - Tasquinhas destinadas a pratos confeccionados (corresponde às tasquinhas n.º 9 a 12) – Cada interessado deverá ter pelo menos **2 pratos regionais/típicos (um de peixe e um de carne)**, durante os 3 dias do evento;

1.3. Restaurantes Tenda – Cada interessado deverá ter pelo menos **2 pratos regionais/típicos (um de peixe e um de carne)**, durante os 3 dias do evento;

Os “couverts” deverão também integrar produtos da região, nomeadamente o azeite, queijos, enchidos, azeitonas, pasta de azeitona, entre outros.

1.4 Outros opções de espaço (corresponde a ocupação de espaço exterior por vendedores ambulantes, com rulote ou tenda própria, destinados a confeção de comidas rápidas, também denominadas como pontos de “street food”).

2. INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados em participar no certame poderão efetuar a sua inscrição *on-line*, através de link criado para o efeito e disponibilizado no site do município, no período de **21 de abril até 15 de maio de 2025**;

2.2. Apenas serão aceites inscrições de candidatos que aceitem cumprir as regras do tipo de tasquinha ou espaço pretendido;

2.3. No ato de candidatura, juntamente com a ficha de inscrição, deverá ser comunicado o meio de pagamento da tasquinha pretendida;

2.4. As inscrições são válidas após a sua validação por parte da Comissão Organizadora

2.5. Para a distribuição das tasquinhas será utilizado como fator de ordenação e desempate dos candidatos a data e hora de registo da ficha de inscrição (online), corretamente instruída;

2.6. A distribuição das tasquinhas é feita pela Comissão Organizadora.

3. PREÇO

O Custo dos espaços atribuídos às entidades participantes são os seguintes:

Tasquinha tipo 1 (tasquinhas n.º 1 a n.º 4) – Custo: **100€**

Tasquinha tipo 2 tasquinhas n.º 9 a n.º 12) – Custo: **500€**

Restaurantes Tenda – Custo: **1 000€**

Outros Espaços (Rulote/Tenda própria) – Custo: **100€**

Os participantes podem, em alternativa ao pagamento do preço pelo espaço que lhes for atribuído, **comprovar a aquisição, no mesmo montante de produtos da região, no período compreendido entre 01 e 15 de junho**, com vista à sua disponibilização/confeção no certame. Estes produtos são, nomeadamente: azeite, pão, bolos, enchidos, mel, presunto, azeitonas, pasta de azeitonas, queijos, vinhos, conservas, frutos secos, etc.

Assim, caso optem pela aquisição de produtos locais em valor idêntico ao do preço do espaço deverão, durante o período dado para efetuar o pagamento, apresentar à comissão organizadora uma declaração de compromisso de que procederão às aquisições referidas. Neste caso, até 15 de junho entregarão à Comissão Organizadora os comprovativos da citada aquisição. Na falta da entrega destes comprovativos terão os participantes de efetuar, no mesmo prazo, o pagamento da quantia devida, sob pena de não poderem participar na Feira de 2025, bem como nos três eventos, da mesma natureza, subsequentes.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4.1. A inscrição considera-se aceite e validada com o envio da comunicação por escrito (por correio eletrónico), pela Comissão Organizadora, após a qual o participante deverá proceder ao pagamento da mesma através de uma das modalidades disponíveis (transferência bancária, cheque ou numerário). **O pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser efetuada até ao dia 23/05/2025**, devendo o participante, no dia do pagamento, proceder ao envio do respetivo comprovativo de pagamento para o seguinte endereço de e-mail: feira.sabores.rest@cm-vvrodao.pt. Poderão ainda, até esta data, os participantes usarem da possibilidade dada no n.º anterior entregando a declaração ali referida.

4.2. **As desistências deverão ser comunicadas por escrito, até ao dia 30 de maio de 2025.** Não serão restituídas as importâncias já pagas, verifique-se ou não a posterior ocupação do espaço.

4.3. O incumprimento da antecedência aqui determinada, implicará a não-aceitação do pedido de inscrição em futuros certames, bem como a perda do direito de ressarcimento dos valores disponibilizados a título de pagamento da inscrição/ caução.

5. PENALIDADES

5.1. Serão impedidos de participar em futuras edições do certame, (com uma penalização até 3 anos), as Entidades que não cumpram as condições de utilização das tasquinhas e respetivos horários de funcionamento, bem como as restantes normas gerais da Feira.

5.2. Após o término da Feira, no prazo máximo de 8 dias, a Entidade responsável pela tasquinha deverá proceder à limpeza da mesma e entregar as respetivas chaves nos serviços da Autarquia, que posteriormente fará a verificação física do local. Caso a tasquinha não se encontre nas condições em que foi entregue inicialmente, a entidade poderá ser impedida de participar no evento em edições futuras, nos termos do registado no ponto anterior (5.1).

6. SENHAS DE REFEIÇÃO DA AUTARQUIA

A entidade candidata toma conhecimento que deverá aceitar as senhas de refeição fornecidas pela Autarquia, sendo posteriormente ressarcida do montante total das senhas que apresente, devendo para o efeito **emitir a fatura/recibo até ao prazo máximo de 1(um) mês, após o término da Feira.** As faturas entregues após esta data não serão consideradas.

7. EMENTA/PREÇÁRIO

A identificação da entidade que explora o espaço, a ementa e o preçário, deverão ser afixados em local visível, durante toda a Feira.

8. IDENTIFICAÇÃO

Todo o pessoal ao serviço da tasquinha/espaço deverá usar um elemento identificativo da entidade que representa (t-shirt, camisa, cartão... etc.), durante o período de funcionamento da Feira.

9. LIMPEZA/ARRUMAÇÃO

9.1. As tasquinhas/espaços deverão estar permanentemente limpas e arrumadas;

9.2. O responsável de cada tasquinha/espço deverá zelar pela separação do lixo, nos contentores apropriados para o efeito, disponibilizados pela Autarquia.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Todas as Entidades participantes no certame estão sujeitas ao pagamento de uma inscrição, cujo valor se situa entre os 100€ (cem euros) e os 1 000€ (mil euros), conforme a tipologia do espaço escolhido/atribuído, de acordo com o descrito no ponto n.º 3. O pagamento pode ser dispensado nos termos registados no ponto 3. Supra;

10.2. As entidades participantes no certame devem observar a seguinte norma: **O uso de utensílios de plástico descartáveis** como pratos, copos, talheres ou palhinhas, **está interdito durante todo o certame**, devendo ser utilizadas alternativas mais amigas do ambiente, recorrendo ao uso de materiais reutilizáveis ou facilmente recicláveis, pratos e recipientes à base de cerâmica, talheres metálicos, palhinhas recicláveis à base de papel, copos de cartão para bebidas.

10.3. Às entidades participantes será possibilitada a aquisição de copos reutilizáveis fornecidos pela Comissão organizadora, permitindo a venda de bebidas a consumir fora do espaço atribuído.

10.4 Com exceção dos copos referidos no ponto anterior **só são permitidos copos de vidro.**

10.5. No serviço de mesa, independentemente do tipo de espaço, é obrigatório o uso de pratos e recipientes à base de cerâmica, talheres metálicos e copos de vidro. Nos Restaurantes Tenda deverão ser usadas toalhas de pano.

10.6. Os copos oficiais fornecidos pela Comissão Organizadora são recolhidos e higienizados pela organização, após o que entram novamente no circuito. Os copos oficiais das Feiras anteriores a 2024 que cheguem ao circuito de higienização são retirados de circulação.

10.7. A falta de cumprimento das condições de exploração das Tasquinhas, nomeadamente quanto ao uso de materiais não autorizados, implica a não aceitação do infrator a próximas edições da Feira.

3

11. VENDA EXCLUSIVA DE BEBIDAS DO PATROCINADOR OFICIAL DO CERTAME

11.1. É de carácter obrigatório a venda exclusiva dos produtos das marcas oficiais de bebidas fornecidas pelo distribuidor oficial do certame. As entidades participantes ficam obrigados a adquirir os produtos ao distribuidor oficial da Entidade escolhida, ficando totalmente interditos de proceder à compra noutros locais de venda, ou por qualquer outra forma, nomeadamente, a utilizar stock proveniente de outro dos seus pontos de venda

11.2. Toda e qualquer informação relevante será enviada pela Comissão Organizadora de forma a possibilitar o contato direto e a promoção dos produtos e dos preços exclusivos de venda de bebidas (cerveja, águas e refrigerantes) no evento.

11.3. A Comissão Organizadora irá efetuar ações de monitorização e controlo do cumprimento das regras associadas a este ponto no decorrer do evento;

11.4. As bebidas oficiais do evento, em fornecimento exclusivo, não poderão entrar nos recintos sendo transportadas nas viaturas privadas dos participantes ou de terceiros. Esse transporte será realizado, exclusivamente, pelas viaturas das marcas e distribuidores oficiais identificados pela Comissão Organizadora;

11.5. A Comissão Organizadora realizará uma reunião com todas as entidades participantes abrangidas pela venda exclusiva de bebidas, com o objetivo de apresentar as condições gerais de funcionamento, onde se inclui os produtos a comercializar e quaisquer aspetos que se considerem relevantes para a operacionalização;

11.6. A montagem de todo o material e equipamento promocional e de operação é da responsabilidade do distribuidor oficial do certame, devendo o material e equipamento estar disponível para operação 24 horas antes do início do evento.

12. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- Dia 28 de junho - 18h00/03h00
- Dia 29 de junho - 18h00/03h00
- Dia 30 de junho - 14h00/03h00

13. CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.1. A inscrição implica a aceitação das presentes condições de exploração das tasquinhas, bem como as Normas de Funcionamento – Expositores, em tudo o que não contrariarem as presentes normas.

13.2. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.